



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – PREVIRIO, autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.079/87, com as alterações implementadas pela Lei Municipal nº 3.344/01, com sede nesta Cidade, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455/11º andar – Cidade Nova -, inscrito no CNPJ sob o nº 31.941.123/0001-50, representado judicialmente pela Procuradoria-Geral do Município do Rio de Janeiro, que possui sede na Travessa do Ouvidor, nº 4, Centro, Rio de Janeiro/RJ, na forma dos artigos 784, II e V, do Código de Processo Civil, vem propor a presente

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

em face de **DULCE HELENA FERNANDES RODRIGUES**, brasileira, solteira, exservidora pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 931.537.677-34, portadora da identidade nº 07.806.461-5, expedida pelo IFP-RJ, residente na Av. Abelardo Bueno, nº 3400, bloco 02, apartamento 301, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP: 22.775-040, endereço eletrônico <u>dulce.olip@yahoo.com.br</u>, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

I – COMPETÊNCIA

Conforme CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA da Escritura Pública que embasa a presente execução, "fica eleito para o foro deste CONTRATO o da Cidade do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja". ¹,

Escritura de Compra e Venda com Pacto Adjeto de Hipoteca registrada no dia 20/10/2008, no 23º Ofício de Notas daCapital/RJ, Livro n.8957, Folha 149





II - TÍTULO EXECUTIVO

Em 2008, a Executada celebrou com o Exequente contrato de mútuoimobiliário com garantia hipotecária.

O negócio jurídico foi formalizado por meio de **Escritura Pública de Compra** e **Venda com Pacto Adjeto de Hipoteca**, firmada no dia 22/08/2008 juntamente ao Cartório do 23º Ofício de Notas do Rio de Janeiro (**Doc.01**). ²

A garantia real hipotecária foi constituída sobre o bem imóvel referente a CASA RESIDENCIAL nº 2, do Condomínio "NARA" situado em Iguaba Grande, no Estado do Rio de Janeiro, Rua Um, correspondente a fração ideal de 0,0483992, e respectivo terreno, e área privativa de 360 m², e área construída de 87 m².

Na época, o valor mutuado foi de R\$ 76.965,39 (setenta e seis mil e novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos), que deveria ser pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais, atualizadas por meio do sistema francês de amortização (Tabela PRICE).⁴

III – DO INADIMPLEMENTO E DO RECONHECIMENTO INEQUÍVOCO DA DÍVIDA

Ocorre que a Executada deixou de efetuar o pagamento de diversas prestações (conforme **fl. 110**; – **P.A. 05/505.591/2008** – **Doc.02**), tendo a Executada, que era servidora pública municipal a quem foi concedida a carta de crédito, sido convocada para saldar o débito, oportunidade em que solicitou a revisão das prestações, tendo, inclusive, renegociado a dívida e firmado acordo pelo parcelamento.

Não obstante, com a exoneração da Executada, em 14/09/2018, ela deixou de arcar com o pagamento das parcelas da renegociação, assim como das demais parcelas do seu contrato de financiamento.

² Escritura citada.

³ CLÁUSULA NONA.

⁴ CLÁUSULAS SEGUNDA e SÉTIMA, PARÁGRAFO PRIMEIRO.





Registre-se que foi atestado o descumprimento por parte da executada das obrigações contratuais, bem como das tentativas para fazer-se a composição do inadimplemento. Sendo assim, em 03/11/2021 foi declarado o vencimento antecipado do contrato de financiamento imobiliário por inadimplemento financeiro da executada, com a imediata exigibilidade da dívida (**fls. 112 do P.A. 05/505.591/2008 Doc.03**)

Em que pesem os esforços do Previ Rio, até o momento a Executada não quitou o saldo devedor, o que justifica o ajuizamento da presente demanda.

IV - DO VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO

Como apurado no Processo Administrativo 05/505.591/2008, após a consolidação da dívida existente (verificação do "Estado da Dívida", do Saldo devedor e da Conta de Equivalência Salarial – fls. 109 - P.A. 05/505.591/2008 Doc.04) se identificou como débito total, atualizado até setembro de 2021, o montante de R\$ 102.708,58 (cento e dois mil e setecentos e oito reais e cinquenta e oito centavos), já incluídas as penalidades contratualmente estabelecidas.

V - PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

- a) a citação da Executada, pelo correio, no endereço indicado no preâsmbulo, para, na forma do artigo 829 do CPC, efetuar o pagamento daquantia de R\$ 102.708,58 (cento e dois mil e setecentos e oito reais e cinquenta e oito centavos), acrescida de juros moratórios e da atualização monetária até a data do efetivo pagamento, além doshonorários de sucumbência a serem fixados;
- a fixação de honorários de sucumbência no importe de 10% do valor da execução, na forma do artigo 827 do CPC;
- c) caso não haja o pagamento no prazo de 03 (três) dias, requer seja realizada a





penhora do imóvel dado em garantia hipotecária para satisfação de seu crédito, por termo nos autos (art. 845, §1º do CPC), com expedição de certidão e ofício ao respectivo RGI com a comunicação para averbação do ato constritivo;

- d) a intimação da executada para apresentar o rol de bens penhoráveis que possua, na forma do art. 774, V, CPC;
- e) sendo insuficiente o valor do imóvel para garantir a execução, a complementação da penhora através da modalidade *online* e das demais formas descritas no art. 835 do CPC.

Por fim, consoante artigo 106, inciso I, do CPC, indica o endereço sito à Travessa do Ouvidor, nº 4, Centro, nesta cidade, onde o signatário receberá intimações.

Dá-se à causa o valor de R\$ 102.708,58 (cento e dois mil e setecentos e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Termos em que pede deferimento. Rio de Janeiro, 07 de março de 2022

Gustavo Mota Guedes Procurador do Município do Rio de Janeiro Matrícula 10/221.212-4 • OAB/RJ nº 95.346